

TERMO REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ – IPREJ, através do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, cujo objeto era a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, hospedagem, manutenção e licenciamento de pacote de software web, site institucional, portal integrado, portal de ouvidoria, suporte técnico em transparência, com treinamento de usuários, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

Após o início do procedimento de dispensa de licitação, constatou-se que o equívoco nos serviços solicitados, do item apresentado em planilha, eis que não foi elaborada de forma adequada, levando à abertura de um processo que objetivava a contratação para aquisição de serviços que não correspondente às reais necessidades deste Instituto. Se tal inconsistência permanecesse, poderia gerar contratações que não atenderiam ao interesse público e à efetividade administrativa.

Consoante com o art. 71, inciso II c/c §'s 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21, a Administração pode revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, cujo interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, inclusive, nas contratações diretas, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em vista do exposto e visando aprimorar e adequar o processo de dispensa de licitação à real demanda do IPREJ, procedemos a revogação da presente licitação, a fim de reorganizar o objeto e garantir a contratação direta que efetivamente atenda às necessidades públicas.

Jequié-Bahia, em 09 de maio de 2025.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto 26.049/2025

Sonilda Nunes da Silva Souza
Agente de Contratação
Decreto nº 25.176/2024